DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/98

Assunto: APROVA AS CONTAS DO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE RELATIVAS AO EXERCICIO DE 1994 COM RESSALVAS APRESENTADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 48, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal de 29 de junho de 1990, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Ficam aprovadas as Contas do Município de Conselheiro Lafaiete relativas ao exercício de 1994, com as ressalvas apresentadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto Legislativo em vigor na datade sua publicação e promulgação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 28 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1998

VEREADOR WANDERLEY JOSÉ DE FARIA
Presidente da Câmara

/GCT/

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36400.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/98

Assunto: APROVA AS CONTAS DO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE RELATIVAS AO EXERCICIO DE 1994 COM RESSALVAS APRESENTADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 48, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal de 29 de junho de 1990, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Ficam aprovadas as Contas do Município de Conselheiro Lafaiete relativas ao exercício de 1994, com as ressalvas apresentadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto Legislativo em vigor na datade sua publicação e promulgação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 28 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1998

VEREADOR WANDERLEY JOSÉ DE FARIA
Presidente da Câmara

/GCT/